

**Acórdão do Tribunal Geral de 19 de outubro de 2017 — Kuka Systems/EUIPO (MATRIX BODY SHOP)****(Processo T-683/16) <sup>(1)</sup>****[«*Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia MATRIX BODY SHOP — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) n.º 2017/1001]*»]**

(2017/C 412/41)

*Língua do processo: alemão***Partes***Recorrente:* Kuka Systems GmbH (Augsburg, Alemanha) (representantes: B. Maneth e C. Huch-Hallwachs, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: A. Schifko, agente)**Objeto**

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 19 de julho de 2016 (processo R 2503/2015-4), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo MATRIX BODY SHOP como marca da União Europeia.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Kuka Systems GmbH é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 410, de 7.11.2016.

**Acórdão do Tribunal Geral de 19 de outubro de 2017 — Possanzini/Frontex****(Processo T-686/16 P) <sup>(1)</sup>****(«*Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Agentes temporários — Processo de avaliação de 2009 — Competências do validador — Alteração pelo validador da avaliação inicial feita pelo avaliador — Reunião de concertação prévia entre o validador e o avaliador — Violação de formalidades substanciais — Exame oficioso*»)**

(2017/C 412/42)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Daniele Possanzini (Pisa, Itália) (representante: S. Pappas, advogado)*Outra parte no processo:* Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas da União Europeia (Frontex) (representantes: H. Caniard e S. Drew, agentes, assistidos por D. Waelbroeck e A. Duron, advogados)**Objeto**

Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção) de 18 de julho de 2016, Possanzini/Comissão (F-68/15, EU:F:2016:150), de anulação dessa decisão.